



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Publicação: 6/11/2018
DJe: 5/11/2018

PORTARIA Nº 4301/PR/2018
(Alterada pela [Portaria da Presidência nº 4322/2018](#))

Implementa o Serviço de Reconhecimento de Paternidade no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Santa Luzia.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do [art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a [Resolução do Órgão Especial nº 873](#), de 19 de março de 2018, que "dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos de Solução de Conflitos, da Superintendência da Gestão de Inovação e do órgão jurisdicional da Secretaria do Tribunal de Justiça diretamente vinculado à Terceira Vice-Presidência, e estabelece normas para a instalação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania" - CEJUSCs;

CONSIDERANDO a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Santa Luzia, nos termos da [Portaria Conjunta da Presidência nº 403](#), de 9 de abril de 2015;

CONSIDERANDO que a implementação do Serviço de Reconhecimento de Paternidade - SRP nos CEJUSCs das comarcas do interior será efetivada por meio de ato do Presidente do Tribunal, mediante indicação da 3ª Vice-Presidência, nos termos do art. 4º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 791](#), de 5 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO a indicação feita pela Terceira Vice-Presidência do Tribunal, para implementação do SRP no CEJUSC da Comarca de Santa Luzia;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações 0120141-84.2018.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica implementado o Serviço de Reconhecimento de Paternidade - SRP, a partir da data de vigência desta Portaria, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Santa Luzia, nos termos da [Portaria Conjunta da Presidência nº 791](#), de 5 de novembro de 2018.

Art. 2º A partir da data de vigência desta Portaria, os novos procedimentos de que trata o art. 2º da [Lei federal nº 8.560](#), de 29 de dezembro de 1992, tramitarão no setor pré-processual do CEJUSC, não havendo redistribuição dos procedimentos já em curso, que permanecerão na vara em que foram propostos.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 7 de fevereiro de 2019. (Nova redação dada pela [Portaria da Presidência nº 4322/2018](#))

~~Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 5 de dezembro de 2018.~~

Belo Horizonte, 5 de novembro de 2018.

Desembargador **NELSON MISSIAS DE MORAIS**
Presidente